



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL

RESOLUÇÃO Nº 45/2019-CONSUNI/UFAL, de 05 de setembro de 2019.

**APROVA A COMPOSIÇÃO DO
COLEGIADO DO CURSO DE
AGROECOLOGIA (BACHARELADO)
VINCULADO AO PRONERA.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com o que consta no processo n. 025077/2019-51 e na deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei n.º 11.947/2009, art. 33º, que dispõe sobre a instituição do PRONERA/INCRA e as normas de funcionamento, execução e gestão do Programa;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7.352/2010, de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária, art. 11-18;

CONSIDERANDO o Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas, em seus artigos 25 e 26 – Colegiados de Cursos de Graduação, bem como o Termo de Execução Descentralizada 04/2017-UFAL/INCRA e a Portaria/INCRA/P/nº19 de 15.01.2016 que estabelece as diretrizes para o PRONERA;

CONSIDERANDO a criação e implantação do Curso de Graduação em AGROECOLOGIA (Bacharelado), vinculado ao Centro de Ciências Agrárias – CECA/*Campus* Fora de Sede, integrante do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), aprovada pela Resolução nº. 38/2018-CONSUNI/UFAL, de 04/06/2018;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFAL), bem como a análise prévia e o posicionamento favorável da CÂMARA ACADÊMICA do CONSUNI, na reunião ocorrida no dia 16/07/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição do Colegiado do Curso de Agroecologia Bacharelado pelo PRONERA, seguindo a estrutura:

1. 01 (um) Coordenador geral;
2. 01 (um) Coordenador pedagógico;
3. 03 (três) professores efetivos, vinculado ao Centro de Ciências Agrárias – CECA/*Campus* Fora de Sede, e seus respectivos suplentes,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL

- que estejam no exercício da docência, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução;
4. 02 (dois) representantes do Corpo Discente, e seus respectivos suplentes, escolhidos em processo organizado pelo respectivo Centro ou Diretório Acadêmico, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, admitida uma única recondução;
 5. 01 (um) representante do Corpo Técnico-Administrativo, e seu respectivo suplente, escolhidos dentre os Técnicos da unidade acadêmica, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.
 6. 01 (um) representante do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, e seu respectivo suplente, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, indicados pelo órgão, admitida recondução por mais 02 (dois) anos.
 7. 02 (dois) representantes dos movimentos sociais, e seus respectivos suplentes, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, indicados por suas Instituições, admitida recondução por mais 02 (dois) anos.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 05 de setembro de 2019.


Profa. Maria Valéria Costa Correia
Presidenta do CONSUNI/UFAL